



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 9

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1966

SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 4ª Sessão legislativa ordinária da 5ª Legislatura

Faço saber que, de acordo com o disposto no art. 2º, alínea "d" do Regimento interno, as reuniões preparatórias da 4ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura, no Senado Federal, terão inicio no dia 28 do mês em curso, às 14 horas e 30 minutos.

Na primeira reunião dever-se-á eleger o Presidente e na segunda os demais membros da Mesa.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 14 DÉ FEVEREIRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENNA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Joaquim Parente
José Cândido
Siqueira Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dra-Huit Rosado
Silvestre Péricles
José Letta
Aloysio de Carvalho

Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Miguel Couto
Aurélio Viana
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Guido Mondin — 23.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício nº 24, de 10 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 9, de 1966

(Nº 1.035-B, DE 1963, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 29 441 000 000 (vinte e nove bilhões quatrocentos e quarenta e um milhões de cruzeiros) para atender às despesas que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o crédito especial de Cr\$ 29 441 000 000 (vinte e nove bilhões quatrocentos e quarenta e um milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com a execução das Leis ns. 3 967, de 5 de outubro de 1961, e 4 069, de 11 de junho de 1962, e a suplementação dos recursos financeiros da autarquia na execução do "Plano Trienal 1963-1965", inclusive indenização ao DNER nas seguintes rodovias:

	CR\$
1) Encargos decorrentes das Leis ns. 3 967-61 e 4 069-62 ...	3.000.000.000
2) BR 030 — Trecho Errado — Maraú	4.336.490.000
3) BR 101 — Natal — Feira de Santana	551.000.000

4) Feira de Santana — Rio de Janeiro	2.480.000.000
Divisa PR/SC — Ozório	2.351.600.000
4) BR 116 — Fortaleza — Feira de Santana	2.011.000.000
Volta Redonda — São Paulo	569.300.000
5) BR 135 — São Luís — Peritoró	754.000.000
6) BR 163 — Rio Brilhante — Rondonópolis	90.000.000
7) BR 232 — Recife — Salgueiro	650.000
8) BR 262 — Vitória — Uberaba	3.245.000.000
9) BR 267 — Presidente Epitácio — Rio Brilhante	411.000.000
10) BR 277 — Paranaguá — Foz do Iguaçu	2.375.000.000
11) BR 285 — Vacaria — São Borja	403.000.000
12) BR 293 — Pôrto Alegre — Uruguaiana	253.000.000
13) BR 304 — Natal — Boqueirão do Cesário	40.160.000
14) BR 319 — Pôrto Velho — Abuná	16.000.000
15) BR 364 — Cuiabá — Pôrto Velho	823.400.000
16) BR 455 — Ipatinga — BR 116	4.500.000.000
17) BR 462 — Rio de Janeiro — Volta Redonda	225.000.000
18) BR 468 — Curitiba — Divisa PR/SC	60.300.000

29.441.600.000

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

OFÍCIOS:

— do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal;

Nº 1-P-MC, de 2 do mês em curso
— Agradece a remessa do texto promulgado da Emenda Constitucional nº 16;

Nº G-29-66, de 11 do mês em curso
— Acusa o recebimento dos autógrafos enviados, para arquivamento naquele Tribunal, das Emendas constitucionais ns. 11 a 19.

— do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União:

Nº 155, de 8 do mês em curso — Comunica haver aquela Corte mandado proceder à anotação do orçamento analítico do Senado;

— do Presidente da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais:

De 28-12-65 — Comunica haver a Coligação SBACEM - SADEMBA-SBAT conseguido, para os autores e compositores nacionais a recuperação de soma superior a 60 milhões de cruzeiros, com a revisão de contas junto as sociedades europeias, de 1948 a 1962;

Do Sr. Herus Araújo Ditzel, de Curitiba, manifestando a necessidade de ser revogada ou alternada a Lei nº 4 297, de 23-12-1963

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — do Ministro do Trabalho e Previdência Social:

Aviso nº GM-BR-135, de 9 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 666-65, do Sr. Senador Vasconcellos Tórres;

Aviso nº GM-BR-159, de 9 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 666-65, do Sr. Senador Vasconcellos Tórres;

Aviso nº GM-BR-159, de 9 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 210-65, do Senhor Deputado Aarão Steinbruch;

Aviso nº GM-BR-170, de 10 do mês em Jusro, com referência ao Requerimento nº 191-60, do Sr. Deputado Arthur Virgílio;

Aviso nº GM-BR-183, de 10 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 739-65, do Sr. Senador Vasconcellos Tórres;

II — do Ministro da Viação e Obras Públicas: (Avisos de 10 do mês em curso):

Nº E-58, com referência ao Requerimento nº 860-65, do Sr. Senador Vasconcellos Tórres;

Nº B-60, com referência ao Requerimento nº 859-65, do Sr. Senador Vasconcellos Tórres;

Nº B-61, com referência ao Requerimento nº 846-65, do Sr. Senador Filinto Müller;

Nº B-62, com referência ao Requerimento nº 844-65, do Sr. Senador Vasconcellos Torres;

Nº B-63, com referência ao Requerimento nº 635-65, do Sr. Senador Vasconcellos Torres;

Nº B-68, com referência ao Requerimento nº 845-65, do Sr. Senador Filinto Muller;

Nº B-77, com referência ao Requerimento nº 834-65.

COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE

— Da Mesa da Assembléia do Estado do Acre;

— Da Mesa da Câmara Municipal de S. Izabel do Pará, PA;

— do Prefeito Municipal de Dom Pedro, MA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Angelim, PE;

— do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, MA;

— do Prefeito Municipal de Ribeirão, MA;

— do Prefeito Municipal de São Novo, RN;

— Do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, AL;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Pirambu, SE;

— Da Diretoria da Sociedade Beneficente dos Artistas de Ibicarai, BA;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Baúlândia, GO;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Governador Valadares, MG;

— Da Diretoria da Academia Brasileira de Música, GB;

— Do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, GB;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Alvaro de Carvalho, SP;

— da Mesa da Câmara Municipal de Bragança Paulista, SP;

— Do Prefeito Municipal do Campo Limpo, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de S. Cruz das Palmeiras, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Santa Mercedes, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Fernandópolis, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Indiaporã, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Mirassol, SP;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Amapora, PR;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Balsa Nova, PR;

— Do Prefeito Municipal de Balsa Nova, PR;

— Do Prefeito Municipal da Barbosa Ferraz, PR;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Coronel Vivida, PR;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Cruz Machado, PR;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Penix, PR;

— Do Prefeito Municipal de Fênix, PR;

— do Prefeito Municipal de Teixeira Pimenta, PR;

— da Mesa da Câmara Municipal de Mandaguá;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Formosa d'Oeste, PR;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, PR;

— do Prefeito Municipal de Medianeira, PR;

— Do Prefeito Municipal de Vitorino, PR;

— Da Mesa da Câmara Municipal de Caibi, SC;

— Do Prefeito Municipal de Caibi, SC;

— do Prefeito Municipal de Campos Novos, SC;

— Da Comissão Executiva do Conselho de Desenvolvimento Pedritense, em Dom Pedrito, RS.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 185.

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 39
Ano	Cr\$ 76,
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

DIVERSOS ASSUNTOS

— Da Câmara Municipal de S. Luzia do Norte, AL, congratulando-se com o Congresso pela manutenção da legalidade das Instituições Nacionais em decorrência da aprovação do Ato Institucional nº 2;

— Da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, comunicando o encerramento dos trabalhos da terceira sessão ordinária da quinta legislatura;

— Do Prefeito Municipal de Planaltina, GO, comunicando a mudança para S. Gabriel de Goiás, do nome daquele município;

— da Câmara Municipal da Baixa Grande, BA, comunicando a perda dos mandatos de vereadores dos Srs. Bianor Pamponet Suzart e Humberto Pamponet de Oliveira;

— Da Câmara de Vereadores de Euclides da Cunha, BA, fazendo apelo no sentido da execução de obras de emergência naquele município, a fim de proporcionar trabalho ao povo, que sofreu perda total da safra do corrente ano;

— Do Professor Nelson de Souza Oliveira, comunicando a mudança de nome do município do Cipó para Genésio Sales;

— Da Associação Centro Operário da Bahia, em Selvador, congratulando-se com o Congresso pela apresentação do projeto que restabelece o feriado nacional do dia 13 de maio;

— Do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários do Rio de Janeiro, GB, enviando exemplar do Balanço Geral daquele Instituto, relativo ao ano de 1965;

— Do Comitê de Marinha Mercante enviando relatório das atividades desenvolvidas por aquela Comissão em 1965;

— Da Comissão do Plano do Carnaval Nacional, enviando relatório das suas atividades em 1965;

— Da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC) enviando relatório

das atividades desenvolvidas pela Junta Governativa em 1965;

— Do III Congresso Fluminense de Vereadores, em Barra Mansa, RJ, que sugere ao governo federal a criação de Patronatos ou Instituições análogas, destinadas a acolher e amparar o menor abandonado;

— da Câmara Municipal de Anápolis, manifestando-se contrária à transferência para a União, da cobrança dos impostos de indústrias e profissões;

— Da Câmara Municipal de Aracatuba, SP, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Senador Antônio Jucá;

— da Câmara Municipal de Campinas, SP, fazendo apelo no sentido da regulamentação da propaganda de produtos nocivos à saúde, nas emissoras de rádio, televisão e jornais;

— Da Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo, enviando exemplo de estudo sobre indenização progressiva e a redução do prazo de estabilidade no empréstimo;

— da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, enviando relatório de suas atividades durante o ano de 1965;

— Da Companhia Telefônica de Ourinhos, SP., enviando relatório de suas atividades, durante o ano de 1965;

— Da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP., enviando sugestões sobre amparo à velhice;

— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, fazendo apelo no sentido da regulamentação da propaganda de produtos nocivos à saúde, nas emissoras de rádio, televisão e jornais;

— da Associação Comercial do Paraná, manifestando seu apoio ao Governo do Estado, legalmente constituído;

— do Prefeito Municipal de Dois Irmãos, SC., comunicando a mudança de nome daquele município para "Presidente Castello Branco";

— Da Câmara Municipal de Canaã, RS., fazendo apelo no sentido de ser revisada a Lei que instituiu a correção monetária;

— da Câmara Municipal de Camapuã, enviando cópia da Lei que organizou a divisão territorial e política daquele município;

— da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS., manifestando apoio ao Projeto que conceitua o débito fiscal em fase a correção monetária;

— Da Câmara Municipal de Campinas das Missões, RS, enviando sugestões para emenda constitucional com relação aos incisos II e V do Art. 168 da Constituição Federal, para os quais propõe nova redação.

PARECERES

PARECER

Nº 65, de 1966

A Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 129, de 1965, da Câmara dos Deputados, que inclui na Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho.

Relator: Senador Heribaldo Vieira.

A Lei nº 2.976, de 28.1.1956, que dispõe sobre o Plano de Valorização Económica da Região da Fronteira Sudoeste do País, enquadra nos benefícios que esta Lei concede 48 municípios e 6 distritos do Estado do Rio Grande do Sul, 20 Municípios do Estado de Santa Catarina, 19 Municípios do Estado do Paraná, 15 Municípios do Estado do Mato Grosso e ainda, como diz o art. 14 da mesma Lei: todos os demais que vierem a ser criados e instalados, por desmembramento total ou parcial dos enumerados, durante o prazo de que tratar (art. 2º), ou seja, no prazo de vinte anos, isto é, até 1976, que é o fixado para execução do Plano.

O presente Projeto manda incluir na Região da Fronteira Sudoeste do País também os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho, todos no território gaúcho.

O Projeto original mandava incluir apenas o Município de Marcelino Ramos, sob o fundamento de que o Município de Condordia, no Estado de Santa Catarina, que fica em frente a Marcelino Ramos, à margem direita do rio Uruguai, fora incluído na Região. Em consequência de emenda da Comissão de Valorização da Fronteira Sudoeste da Câmara dos Deputados e sob a mesma alegação de ordem geográfica, foram ainda incluídos os Municípios de Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho, no Rio Grande do Sul.

A proposição obteve parecer de todas as Comissões da outra Casa do Congresso Nacional. No Senado, o Senador Guido Mondim ofereceu emenda mandando incluir também o Município de Sarandi, no Rio Grande do Sul.

Pelo art. 14 da Lei nº 2.976, de 1956, os Distritos de Nonoai, Ronda Alta, Balitaca e Trindade, pertencentes ao Município de Sarandi, estão incluídos na Região da Fronteira. Justifica o Senador Guido Mondim a sua emenda dizendo que, tendo se incluído os Distritos de Nonoai e Ronda Alta surgiu a contrariedade pois uns entendem que Sarandi está incluído na Região da Fronteira, outros entendem que não, o que tem privado este Município de receber os benefícios do Plano de Valorização da Região. Afigura-se-nos que não é bem isso. Sarandi nunca esteve incluído na Região, devido mesmo a sua situação geográfica, pois fica na região Norte e não na Sudoeste do Estado. Os seus Distritos de Nonoai, Ronda

Ita, Balitaca e Trindade, que estão em mais próximos do Rio Uruguai, ou seja na Região considerada na Fronteira Sudoeste, sómente eles foram incluídos. Sarandi, propriamente dito, nada sofreu com a emancipação política de seus Distritos de Nonoai e Ronda Alta, no que diz respeito a benefícios do Plano de Valorização Econômica da Região, pois jamais os recebeu. O que se pretende com a emenda é que Sarandi também venha a ser aquinhado. E' o que nos parece.

Do ponto de vista constitucional ada há que invalida o projeto e a emenda que lhe foi oferecida no Senado, pois não cria, nem aumenta espesa. Apenas pulveriza-se uma das erbas globais atribuídas a cada Estado da Região. Quanto a sua jurisdicção, entretanto, só a Comissão e Segurança Nacional do Senado e o região administrativo competente, que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste, que nos parece deve ser ouvida, poderão dizer se os Municípios de que trata o projeto, inclusive o de Sarandi, dadas as suas situações geográficas, podem ser incluídos na referida Região, para os feitos da Lei nº 2.976, de 1956.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 35.11.1965. — Afonso Arinos, Presidente; Heribaldo Vieira, Relator; Wilson Gonçalves, Edmundo Levi, Argemiro Figueiredo, Bezerra Neto.

PARECER

Nº 66, de 1966

à Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1965, (nº 1.962-B-64, na Casa de Origem) que inclui, na Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho.

Relator: Senador Eugênio Ramos.

O Projeto de Lei da Câmara, número 139, de 1965, (nº 1.962-B-64, na Casa de origem), que inclui, na Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho, retorna à apreciação desta Comissão por ter recebido Emenda em Plenário.

A Emenda, de autoria do nobre Senador Guido Mondim, visa a incluir o município de Sarandi entre os pertencentes ao Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste.

O Ilustre autor da Emenda assim justifica sua pretensão:

"O Art. 14 da Lei nº 2.976, de 28 de novembro de 1956, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho.

II — A Emenda, de autoria do eminente Senador Guido Mondim, inclui, na Região da Fronteira Sudoeste, também o município de Sarandi, no Rio Grande do Sul, estando assim justificada:

"O Art. 14 da Lei nº 2.976, de 28 de novembro de 1956, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País, inclui no referido Plano os distritos de Nonoai, Ronda Alta, Balitaca e Trindade, pertencentes ao município de Sarandi.

Acontece que Nonoai e Ronda Alta se emanciparam, abrangendo parte de Trindade e Baitaca.

Criou-se, desde então, a dúvida no seio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País. Uns entendem que Sarandi está excluído; outros sustentam o contrário.

Face ao conflito de opiniões, Sarandi tem estado à margem dos planos da Fronteira Sudoeste e diversas obras iniciadas na cidade e interior foram paralisadas por falta de recursos financeiros daquele órgão.

A emenda põe termo à controvérsia e ratifica os direitos de um município que já figurava entre os incorporados à região beneficiada pela Lei nº 2.776, de 28 de novembro de 1956.

Face às razões apresentadas na justificação da Emenda, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966.

Argemiro Figueiredo, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Irineu Bornhausen — José Ermírio de Moraes — Lobão da Silveira — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Lino de Matos.

porados à região beneficiada pela Lei nº 2.776, de 28 de novembro de 1956".

III — Como se verifica, a inclusão de Sarandi na Região da Fronteira Sudoeste do País visa, apenas, a tornar clara uma situação que, em virtude do desmembramento de distritos daquele município que já figura entre os incorporados à região beneficiada pela Lei nº 2.776, de 28 de novembro de 1956".

III — Como se verifica, a inclusão de Sarandi na Região da Fronteira Sudoeste do País visa, apenas, a tornar clara uma situação que, em virtude do desmembramento de distritos tornou-se duvidosa.

No mérito, evidencia-se que o citado município há de ser integrado na Região em apreço.

IV — Somos, por conseguinte, favoráveis à Emenda.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1965.

Zacharias de Assumpção, Presidente. — Irineu Bornhausen, Relator. — Oscar Passos — Victorino Freire.

PARECER

Nº 67, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 139, de 1965 (nº 1.962-B-64, na Casa de origem), que inclui, na Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho.

Relator: Senador Eugênio Ramos.

O Projeto de Lei da Câmara, número 139, de 1965, (nº 1.962-B-64, na Casa de origem), que inclui, na Região da Fronteira Sudoeste do País, os Municípios de Marcelino Ramos, Maximiliano de Almeida, Paim Filho e Machadinho, retorna à apreciação desta Comissão por ter recebido Emenda em Plenário.

A Emenda, de autoria do nobre Senador Guido Mondim, visa a incluir o município de Sarandi entre os pertencentes ao Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste.

O Ilustre autor da Emenda assim justifica sua pretensão:

"O Art. 14 da Lei nº 2.976, de 28 de novembro de 1956, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País, inclui no referido Plano os distritos de Nonoai, Ronda Alta, Balitaca e Trindade, pertencentes ao município de Sarandi.

Acontece que Nonoai e Ronda Alta se emanciparam, abrangendo parte de Trindade e Baitaca.

Criou-se, desde então, a dúvida no seio da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País. Uns entendem que Sarandi está excluído; outros sustentam o contrário.

Face ao conflito de opiniões, Sarandi tem estado à margem dos planos da Fronteira Sudoeste e diversas obras iniciadas na cidade e interior foram paralisadas por falta de recursos financeiros daquele órgão.

A emenda põe termo à controvérsia e ratifica os direitos de um município que já figurava entre os incorporados à região beneficiada pela Lei nº 2.776, de 28 de novembro de 1956.

Face às razões apresentadas na justificação da Emenda, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966.

Argemiro Figueiredo, Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Irineu Bornhausen — José Ermírio de Moraes — Lobão da Silveira — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Lino de Matos.

PARECER

Nº 68, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Recurso S.Nº, de 20-9 de 1965, do Sr. Diretor-Presidente da Portaria — Engenharia Civil e Portuária S.A., solicitando providências da Mesa do Senado no sentido de que seja reformada a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro a termo aditivo com o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, referente a execução de obras de proteção da Praia Formosa, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. A Engenharia Civil e Portuária Sociedade Anônima, sociedade civil com sede na cidade do Rio de Janeiro, rrua México, 41, 20º andar, não se conformando, *permisso data*, com a decisão do Tribunal de Contas que negou registro a termo aditivo celebrado com o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — Autarquia Federal —, recorre no presente processo, à Mesa Diretora do Senado, contra aquela decisão, declarando formalizado os *us* *apelo* nos termos do art. 77 da Constituição Federal.

2. As razões expostas, contra a ato daquela corte, são de evidente procedência, mas não cabe aqui a esta Comissão sobre elas decidir de mérito. Pelo citado artigo 70, § 1º, o Congresso Nacional, inicialmente a Câmara dos Deputados, e afinal, o Senado, decidirá sobre a matéria quando esta chegar em recurso *ex officio*, podendo, então, por Decreto Legislativo conceder o registro recusado pelo Tribunal. Anfis disse, a entidade oficial contratante pode usar duas vezes o pedido de reconsideração ao Tribunal de Contas, *ex vi* do art. 57, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949.

3. Ocorre lembrar que o que se regula resulta de omissão clamorosa do referido art. 57 pelo qual o Tribunal somente científica da decisão denegatória do registro do contrato a repartição pública que lhe remeteu o instrumento para registro, no caso o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de nada dando ciência aos contratantes ou interessados — pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas. Esta lacuna é objeto de projeto de lei de nossa autoria, aprovado no Senado e remetido à Câmara dos Deputados.

4. Pelo exposto optamos pelo arquivamento do presente processo, devendo a Comissão Diretora dar ciência à empresa recorrente do teor desse parecer e consequente decisão do plenário.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 1966. — Afonso Arinos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Wilson Gonçalves. — Heribaldo Vieira. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Antônio Balbino. — Jefferson de Aguiar.

PARECER

Nº 69, de 1966

Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1965 (Projeto de Decreto Legislativo nº 152-A/64 — na Câmara) que mantém decisão do Tribunal de Contas que rejeitou o contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União e a firma Barth Afinoni & Cia. Ltda., de nuda notificada isto porque a lei do Tribunal de Contas (Lei nº 830, de 1949, art. 57) mandar notificar, na espécie, das suas decisões, apenas a repartição que envia o contrato a registro, no caso, a vendedora, Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União. Esta unilateralidade, de evidente prejuízo para os contratantes, pessoas jurídicas e físicas particulares, procuramos corrigir com o projeto de lei de nossa autoria, aprovado no Senado e enviado à Câmara, que obriga a notificação da todas as partes interessadas no feito, para o fim de suprir omissões ou recorrer de decisões definitivas.

6. Na espécie, jurídica e objetivamente, não vemos como a recusa ao registro, após mais de vinte anos de posse comprovada, titulada e contínua da área (fls.), atenda ao interesse público e social. Já em 28 de fevereiro de 1944, pelo requerimento protocolado sob nº 824, na Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União a firma Barth Benetti & Cia. Ltda., como sucessora de Barth Benetti & Cia. Ltda., alemando compromissos assumidos antes da incorporação das empresas, proposta a compra da referida área, proposta que foi aceita pelo então Superintendente, Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, segundo se vê do ofício G-1958-44, de 31 de julho de 1944, encarregado ao Departamento de Terras e Colonização ficando ajustado o preço de seiscentos mil cruzeiros sobre qual foi visada pelo então Superintendente guia para pagamento do imposto de transmissão de propriedade e autorizada a medição da área (folhas 9). E acrescenta a escritura: "IV que em face do ajuste assim realizado e da circunstância de estar a compradora, de longa data, na posse do imóvel, nêle fazendo inversões de capital, tais como abertura de estradas, lotações, localização de colonos, o que lhe daria direito, a ela, outorgada

como outorgante vendedora a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União, e como outorgada compradora a firma Barth Afinoni & Cia. Ltda., relativamente à área de 300.000.000,00 m² de terras situadas na propriedade denominada Peperi-Chapéu, Estado de Santa Catarina.

2. A negatória do registro limitou-se ao fato da alienação não se haver procedido com a licença prévia do Senado Federal, *ex vi* do § 2º do art. 156, da Constituição Federal, não havendo a Superintendência formalizado devolutivamente o pedido de reconsideração facultado, mais de uma vez pela Lei nº 830.

3. Antes da decisão do Tribunal, naquela Corte, foram destacadas outras omissões, além da falta de audiência do Senado (fls. 11), tôdas referentes a simples formalidades extrínsecas.

4. A Câmara dos Deputados pelo presente projeto de Decreto Legislativo aprovou a recusa do Tribunal, o qual, ao Congresso Nacional recorrerá *ex officio*, nos termos do § 1º do artigo 77, da Constituição, que diz: "Os contratos que, por qualquer modo interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie o Congresso Nacional".

5. Pelo visto, é essencial o pronunciamento do Congresso quanto à exequibilidade do contrato que teve o seu registro recusado.

O Tribunal de Contas da União a 10 de janeiro de 1952 remeteu a Câmara dos Deputados o processo, para os fins do citado art. 77 da carta magna, e o pronunciamento da egrégia casa legislativa surgiu doze anos depois, com o projeto de decreto-legislativo de 7 de maio de 1964.

Ocorre que a firma compradora Barth Afinoni & Cia. Ltda. de nuda notificada isto porque a lei do Tribunal de Contas (Lei nº 830, de 1949, art. 57) mandar notificar, na espécie, das suas decisões, apenas a repartição que envia o contrato a registro, no caso, a vendedora, Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União. Esta unilateralidade, de evidente prejuízo para os contratantes, pessoas jurídicas e físicas particulares, procuramos corrigir com o projeto de lei de nossa autoria, aprovado no Senado e enviado à Câmara, que obriga a notificação da todas as partes interessadas no feito, para o fim de suprir omissões ou recorrer de decisões definitivas.

6. Na espécie, jurídica e objetivamente, não vemos como a recusa ao registro, após mais de vinte anos de posse comprovada, titulada e contínua da área (fls.), atenda ao interesse público e social. Já em 28 de fevereiro de 1944, pelo requerimento protocolado sob nº 824, na Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União a firma Barth Benetti & Cia. Ltda., como sucessora de Barth Benetti & Cia. Ltda., alemando compromissos assumidos antes da incorporação das empresas, proposta a compra da referida área, proposta que foi aceita pelo então Superintendente, Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, segundo se vê do ofício G-1958-44, de 31 de julho de 1944, encarregado ao Departamento de Terras e Colonização ficando ajustado o preço de seiscentos mil cruzeiros sobre qual foi visada pelo então Superintendente guia para pagamento do imposto de transmissão de propriedade e autorizada a medição da área (folhas 9). E acrescenta a escritura: "IV que em face do ajuste assim realizado e da circunstância de estar a compradora, de longa data, na posse do imóvel, nêle fazendo inversões de capital, tais como abertura de estradas, lotações, localização de colonos, o que lhe daria direito, a ela, outorgada

compradora, a pleitear, via judicial, vultosa indenização, de imprevisíveis quantias, na hipótese de a outorgante vendedora romper o citado ajuste, desistindo de vender a área em questão, e, ainda, sendo certo por outra parte, que o propósito do Governo é facilitar a colonização de terras, fomentando dêsse modo a produção agrícola, ela, outorgante vendedora, etc. etc."

Sabe-se, pela mesma escritura, que a vendedora intentará ação reivindicatória contra a compradora, com antírior e longa posse, desistindo, final, da contenda.

7. A área vendida fazia parte do acervo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, incorporado ao Domínio da União, pelo Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940, e como se tratava de terras de interesse ao trabalho particular, sua venda a interessados foi autorizada pelo Decreto-lei nº 9.549, de 6 de agosto de 1946 e outros posteriores.

Antes destas terras passarem ao Domínio da União, seu possuidor já tinha direito à prescrição aquisitiva, e não há, como se disse, do ponto de vista do interesse público como, mais de vinte anos depois, abrir uma nova via crucis, para a interessada, ou seus sucessores também de boa fé, promover o cumprimento de formalidades extrínsecas.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça pronuncia-se a favor da concessão do registro, pelo que oferece a seguinte:

Emenda Substitutiva

Projeto de Decreto Legislativo número 38, de 1965 (Projeto de Decreto Legislativo nº 152-A/64 — Câmara) que autoriza o Tribunal de Contas a proceder ao registro do termo de compra e venda de área de terras situadas na propriedade denominada Peperi-Chapéco, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º E o Tribunal de Contas autorizado a registrar o termo de compra e venda da área de 300.000.000,00 m² de terras situados na propriedade denominada Peperi-Chapéco, no Estado de Santa Catarina, em que são partes a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional como outorgada vendedora e Barth Annini & Cia. Ltda. como outorgada compradora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Wilson Gonçalves. — Edmundo Levi — Heribaldo Vieira. — Arremiro de Figueiredo, vencido. — Josaphat Marinho.

PARECER

Nº 70, de 1966

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 38, de 1965 (nº 152-A/64, na Câmara), que mantém decisão do Tribunal de Contas que recusou registro no contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Barth Annini & Cia. Ltda.

Relator: Senador Eurico Rezende.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, apreciando as razões contidas no Ofício nº 111-52, do Tribunal de Contas da União, ofereceu o presente projeto de decreto legislativo que mantém a decisão dessa Corte denegatória de registro ao contrato (escritura de compra e venda) firmado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (outorgante vendedora) e Barth Annini & Cia. Ltda. (outorgado comprador), relativamente à

área de 300.000.000,00 m² de terras situadas na propriedade denominada Peperi-Chapéco, no Estado de Santa Catarina.

O Egrégio Tribunal de Contas recusou registro ao contrato, por infringência do disposto no art. 156, § 2º, da Constituição Federal, ou seja, em virtude da não autorização pelo Senado da aludida eliminação.

A dourada Comissão de Constituição e Justiça do Senado, apreciando o assunto, salienta, de inicio a indispensável exigência de pronunciamento do Congresso, para o fim da exigibilidade do contrato, cujo registro foi recusado, por se tratar de ajuste que diz respeito a receita e a despesa.

Esta mesma Comissão, porém, contrariando o ato denegatório do Tribunal de Contas e o parecer da Comissão de Tomadas de Contas da Câmara, autora do projeto que mantém aquela decisão, ofereceu Emenda Substitutiva em que se manifesta a favor da concessão do registro.

Justificando seu pronunciamento, aquele órgão técnico declara que o outorgado comprador, a figura Barth Annini, não foi notificado da recusa do registro, uma vez que a Lei nº 320, de 1949, que regula a espécie, determina que essa providência deve ser cumprida apenas com relação à repartição que envia o contrato a registro, no caso a outorgante vendedora, Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União.

Em abono de seu ponto de vista, assim se pronuncia, em seguida, a mesma Comissão de Constituição e Justiça, apoiana nos termos da Escritura lavrada em Cartório:

"Na espécie jurídica e objetivamente, não vemos como a recusa ao registro, após mais de vinte anos de posse comprovada, titulada e contínua da área, atenda ao interesse público e social. Já em 28 de fevereiro de 1944, pelo requerimento protocolado sob o nº 824, na Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, a firma Barth Annini & Cia. Ltda., como sucessora de Barth Benedetti & Cia. Ltda. alegando compromissos assumidos antes da incorporação das Empresas, propõe a compra da referida área, proposta que foi aceita pelo então Superintendente, Coronel Luis Carlos da Costa Netto, segundo se vê no ofício G-1 958-44, de 31 de julho de 1944, endereçado ao Departamento de Terras e Colonização, ficando ajustado o preço de seiscentos mil cruzeiros sobre o qual foi fixada pelo então Superintendente guia para pagamento do imposto de transmissão de propriedade e autorizada a medição da área.

E acrescenta a escritura: "IV que em face do ajuste assim realizado e da circunstância de estar a compradora, de longa data, na posse do imóvel, nele fazendo inversões de capital, tais como abertura de estradas, lotamentos, localização de colônias, o que lhe dará direito, a ela, outorgada compradora, a pleitear, via judicialmente, vultosa indenização, de imprevisível quantia, na hipótese de a outorgante vendedora romper o citado ajuste, desistindo de vender a área em questão, e, ainda, sendo certo por outra parte, que o propósito do Governo é facilitar a colonização de terras, fomentando dêsse modo a produção agrícola, ela, outorgante vendedora vende, como de fato vendido tem, a outorgada compradora, a dita área de 300.000,00 m² etc".

Prosssegundo, a Comissão de Constituição e Justiça ressalta que antes de as terras que compreendem a citada área passarem ao domínio da União, "seu possuidor já tinha direito à prescrição aquisitiva, e não há, como se disse, do ponto de vista do interesse público como, mais de vinte anos depois, abrir uma nova via crucis, para a interessada, ou seus su-

cessores, também de boa fé, promover o cumprimento de formalidades extrínsecas".

Assim, diante dos motivos que fundamentam o parecer da dourada Comissão de Justiça, esta Comissão opina favoravelmente à Emenda Substitutiva por ela apresentada, autorizando o Tribunal de Contas a proceder ao registro do termo de compra e venda da citada área de terreno.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Lobão da Silveira — Wilson Gonçalves — Eugênio Barros — Jose Firmino — Lino de Mattos — Bezerra Neto.

PARECER

Nº 71, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Senador Antonio Balbino. Com o projeto nº 9, de 1964, o ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, estabeleceu:

a) que o ingresso na carreira seja feita mediante concurso público de provas;

b) que o concurso seja realizado pelo DASP;

c) que os candidatos tenham de 18 a 35 anos e sejam sómente do sexo masculino;

d) que seja proibida a nomeação de interinos na carreira;

e) que a idoneidade moral do candidato seja apurada por uma comissão especial que fará a investigação social sobre o interessado.

2. A matéria será apreciada quanto ao seu mérito pela Comissão de Serviço Público Civil, que dirá da conveniência ou não da medida que proíbe a nomeação de interinos na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, bem como das providências que impedem o acesso da mulher à referida carreira e das que estabelecem um novo critério para a aprovação da idoneidade moral do candidato.

3. Do ponto de vista estritamente constitucional, no entanto, nenhum preceito da Carta Magna representa obstáculo à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de junho de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Jefferson de Aguiar, pela inconstitucionalidade da restrição contida no art. 1º, só permitindo a admissão de candidatos do sexo masculino. — Josaphat Marinho — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Heribaldo Vieira.

PARECER

Nº 72, de 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Senador Sigefredo Pacheco.

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, determinando que o mesmo será feito através de concurso público de

provas, realizado pelo DASP, entre candidatos do sexo masculino, de 18 a 35 anos de idade, vedada a nomeação de interinos.

Exige, ainda, o projeto prova de investigação social, a ser efetuada por uma comissão especial, tendo em vista a comprovação de idoneidade moral do candidato.

A Comissão de Constituição e Justiça julgou o projeto constitucional e jurídico, apesar do voto divergente do ilustre Senador Jefferson de Aguiar, que entendia ser contrária à Carta Magna a restrição relativa à sexo, constante do art. 1º.

Superada a fase de exame jurídico-constitucional, cabe a este órgão técnico dizer da conveniência e oportunidade da proposição, tendo em foco o interesse do serviço público.

De inicio, vale ser ressaltada a impropriedade da expressão: "carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo", quando, segundo as prescrições da lei vigente — nº 3.780, de 1960 — a nomenclatura "carreira" foi substituída pela "série de classes".

De outro lado, deve ser assinalada a redundância representada pela expressão: "sendo vedada a nomeação de interinos na carreira", inscrita no art. 1º, in fine, pois o preceituado no art. 23 da Lei nº 4.345, de 1961, já determina tal providência, embora em sentido genérico.

Desta sorte, não vemos obstáculo à aprovação do projeto, desde que adotadas as seguintes

EMENDA Nº 1 — CSPC

Ao art. 1º
Onde se lê: "carreira de"
Leia-se: "série de classe de"

EMENDA Nº 2 — CSPC

Ao art. 1º
Suprime-se a expressão:
"sendo vedada a nomeação de interinos".

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1965. — Mem de Sá, no exercício eventual da Presidência — Sigefredo Pacheco, Relator — Miguel Couto — José Leite — Mello Braga.

PARECER

Nº 73, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Senador Bezerra Neto. Tomou o eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres, a iniciativa do presente projeto de lei, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, regulando a exigência do concurso público de provas, e a idade entre 18 e 35 anos e sexo masculino.

2. A Comissão de Constituição e Justiça opinou favoravelmente constitucionalidade, e, no mérito, Comissão de Serviço Público Civil ofereceu emendas que aprimoraram matéria.

Do ponto de vista de suas atribuições regimentais, a Comissão de Finanças é de parecer pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966.

Argemiro Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Ermírio. — Lobão da Silveira. — Irajá Bornhausen. — Eurico Rezende. — Wilson Gonçalves. — Lino de Mattos.

PARECER**Nº 74, de 1966**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1963, que acrescenta um parágrafo ao artigo 67, da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Senador Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 2, de 1963, é originário do Senado Federal e visa a acrescentar, ao artigo 67, da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, um parágrafo, com a seguinte redação:

"§ 5º — Os valores das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustados sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário-mínimo regional, reajusteamento que se processará independentemente de qualquer formalidade."

E' certo que o art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 já estabelece e regula o reajusteamento dos valores das aposentadorias e pensões, determinando que ele se faça sempre que se verificar que os índices dos salários de contribuição dos segurados ativos ultrapassem em mais de 15% os do ano em que tenha sido realizado o último reajuste desses benefícios.

Como, porém, nos termos dessa Lei, 3.807, a apuração daqueles índices só se proceda de dois em dois anos, por determinação do Ministério do Trabalho, o Projeto em causa, manda proceder ao reajusteamento automático, independente de qualquer formalidade, sempre que se verificar a hipótese prevista no art. 67 da citada Lei.

Os eminentes autores da Proposição, senadores Afrânia Lages e Gilberto Marinho, justificam a medida como necessária, em face da situação confrangadora e afitiva por que passam no momento os aposentados por invalidez ou velhice, em decorrência dos efeitos da inflação.

Não nos cabe examinar, nesta Comissão, se a inflação está ou não contida pelo atual Governo, nem também se o reajusteamento automático é nocivo à ordem orçamentária e à contabilidade dos Institutos de Previdência Social.

A função da Comissão de Constituição e Justiça é limitada ao exame da juridicidade e constitucionalidade dos projetos. E, neste ângulo, não encontram óbices à regular tramitação do Projeto de Lei nº 2, de 1963. Realmente, pelo art. 5º, nº XV, letra b, da Constituição da República, compete à União legislar sobre a previdência social, e, pelo art. 67, §§ 1º e 2º, é certo que a matéria em discussão pode ter origem em qualquer das Casas do Congresso. Por outro lado, a Lei Maior da República, ao estabelecer os preceitos a que a legislação ordinária deve obedecer no tocante às leis do trabalho, inclui a previdência contra as consequências da doença, da velhice e da invalidez.

O Projeto de Lei nº 2, de 1963, tem assim evidente suporte constitucional.

O parecer é pela constitucionalidade.

Sala das Comissões, 14 de julho de 1965.

Wilson Gonçalves, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Meireles Pimentel. — Jefferson de Aguiar. — Edmundo Levi. — Heribaldo Vieira.

PARECER**Nº 75, de 1966**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2-63, que acrescenta um parágrafo ao art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. E' da autoria dos eminentes Senadores Afrânia Lages e Gilberto Marinho o presente projeto de lei nº 2, de 1963, que propõe a inclusão de mais um parágrafo, que seria o quinto, no art. 67 da Lei nº 3.807 de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispondo que "o valor das aposentadorias por invalidez e por velhice serão reajustados sempre que o seu valor mensal seja inferior ao salário-mínimo regional, reajusteamento que se processará independentemente de qualquer formalidade."

2. A freqüência inflacionária foi invocada como fundamento central da proposição. Pronunciaram-se favoravelmente as comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça.

3. Ocorreu diligência suscitada pela Comissão de Finanças, sendo então relator o eminentíssimo Senador Adolfo Franco, para que fosse ouvido o órgão especializado do Ministério do Trabalho. Após o parecer da Comissão de Legislação Social ingressou no presente processo a manifestação do Conselho Permanente de Direito Social, de 27 de agosto de 1963, sendo Presidente o Doutor Arnaldo Sussekind e relator o Dr. Osvaldo Augusto de Faria Batista, e remetido ao Senado a 22 de março de 1965, pelo então Ministro Doutor Arnaldo Sussekind, Presidente da Comissão parecerista.

4. O laudo, no mérito, julga procedente a proposição, mas é pela sua inopportunidade, dada a projetada reformulação da matéria. Este pronunciamento deve interessar obviamente a um novo pronunciamento da Comissão de Legislação Social, diligência esta que acreditamos seja determinada pelo plenário da Casa.

Do ponto de vista específico de suas atribuições, dado que o projeto prevê as despesas dentro da receita previdenciária ocorrente, a Comissão de Finanças é de parecer pela aprovação deste projeto.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — José Ermírio — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Lino de Mattos.

PARECER**Nº 76, de 1966**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 312 de 1965 (nº 320-B-60 na Casa de Orgem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para atender às despesas relacionadas com o Comitê Provisório da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

Relator: Senador Eugénio Barros.

Pela Mensagem nº 312-60, o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas relacionadas com o funcionamento do Comitê Provisório da Associação Latino-Americana do Livre Comércio.

A Mensagem Presidencial foi acompanhada de Exposição de Motivos do

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, que demonstra a necessidade da abertura do crédito pleiteado.

A quantia correspondente ao crédito foi colocada à disposição do Ministério das Relações Exteriores pelo Ministério da Fazenda, por adiantamento, como antecipação de recursos.

A proposição teve andamento pacífico na Câmara.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro Figueiredo, Presidente — Eugénio Barros, Relator — Irineu Bornhausen — José Ermírio — Lobão da Silveira — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Lino de Mattos.

PARECER**Nº 77, de 1966**

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1966 (número 2.426-B, na Câmara), que autoriza a abertura de créditos especiais, que discriminam, no total de Cr\$ 6.282.127,50 (seis bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, setenta e sete mil cento e vinte e sete cruzados e cinquenta centavos).

Relator: Senador Bezerra Neto.

Resultou a presente proposição de mensagem do Senhor Presidente da República, de 26 de outubro de 1960, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, pela qual o Congresso autoriza o Poder Executivo a abrir, pelos Ministérios e órgãos indicados, créditos especiais no total de Cr\$

6.282.077.127,50 (seis bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, setenta e sete mil cento e vinte e sete cruzados e cinquenta centavos). discriminados em anexos que integram a lei. Os órgãos destinatários são o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, o Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Guerra, o Ministério da Marinha, o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Prevê o registro automático no Tribunal de Contas, e foi o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. A mensagem presidencial foi devidamente documentada em suas comprovações.

A Comissão de Finanças opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966.

Argemiro Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Ermírio, com restrições. — Lobão da Silveira — Irineu Bornhausen — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Lino de Mattos.

PARECER**Nº 78, de 1966**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1965, que declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Propõe o nobre Senador Vasconcelos Tôrres seja declarada de utilidade pública, por lei, a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Além de informar que a instituição "vem prestando relevantes serviços em prol da coletividade desde 2 de junho de 1838 — há mais de cem anos", junta atestado do Provveditor esclarecendo que "Diretores e Irmãos não percebem remuneração e não usufruem vantagens ou benefícios, sobre qualquer título".

Ainda: do compromisso da Unidade, "anexo ao processo, consta prova de registro devidamente e no art. 15, § 1º, está expresso que o desembolso de cargos na Mesa Administrativa é absolutamente gratuito."

Nesta condições, a proposição atende aos requisitos gerais já estabelecidos na lei nº 91, de 23 de agosto de 1935, para reconhecimento de utilidade pública.

E' certo que essa lei de utilidade geral estipula a adoção de medidas como a sugerida, através do Poder Executivo, para que seja baixa a tarifa cretaria. Mas o Congresso Nacional tem admitido, reiteradamente, a discussão de utilidade pública, em cada caso, por lei especial.

E, em virtude, nada obsta que o legislador assim proceda.

O parecer, pois, é pela tramitação regular do projeto, que não envolve inconstitucionalidade nem injúria direta.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1965.

Wilson Gonçalves, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Edmundo Levi — José Feliciano — Meireles Pimentel — Heribaldo Vieira — Mello Braga.

PARECER**Nº 79, de 1966**

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1965, que declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, com sede em Valença, Estado do Rio.

Relator: Senador Dix-Huit Rosado.

O projeto em exame, de autoria do eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres, propõe que seja declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença, sediada na cidade do mesmo nome, no Estado do Rio de Janeiro.

Fundada há mais de cem anos, com assinalados serviços assistenciais prestados às pessoas desprovidas de recursos, a referida instituição, mantém, ainda, o "Hospital José Fonseca", destinado ao internamento gratuito de enfermos pobres.

Estas atividades benéficas, praticadas sem fins lucrativos pela entidade, fazem-na, assim, merecedora de prerrogativa que a proposição procura conceder-lhe.

Vale, valendo, ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça, nada viu no projeto que lhe desconselhe a aprovação, uma vez que a Irmandade, de acordo com a Lei nº 9 de 1935, goza de personalidade jurídica, está em efetivo exercício, sem desinteressadamente à coletividade, não sendo, ainda, remunerados os cargos de sua diretoria.

Dante do exposto, a Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1965. — Sigefredo Pacheco, Presidente — Dix-Huit Rosado, Relator — Eugénio Barros — Waldir Gurgel — Lopes da Costa.

PARECER**Nº 80, de 1966**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1963, que declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença, Estado do Rio.

Relator: Senador José Ermírio de Moraes.

Declara a proposição de "utilidade pública" a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, sediada em Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Manifestou-se a dnota Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, a 18 de agosto de 1965, pela constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Por igual, a dnota Comissão de Saúde, por sufrágio unânime de seus membros, a 15 de setembro de 1965, opinou pela aprovação do projeto.

A audiência da Comissão de Finanças, que ora se processa, encontra sua fundamentação no que dispõe a Lei nº 3.517, de 4 de julho de 1959, em seus artigos 1º e 2º, a seguir transcritos:

"Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos institutos de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretórias não percebam remuneração.

Art. 2º As entidades beneficiadas pela isto não instituídas pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos, aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária".

Tratando-se de Santa Casa cuja atividade assistencial em favor de populações desemparadas é das mais conhecidas e edificantes, são merecidos os favores que lhe trará o reconhecimento como instituição de "utilidade pública", na forma dos citados dispositivos legais.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966 — Argemiro Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Irineu Bornhausen — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Lobão da Silveira — Lino de Mattos — Eugênio Barros.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Esta finda a leitura do expediente. (Pausa).

A Presidência deferiu hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão anterior:

I — do Sr. Senador José Ermírio; Nº 57, ao Ministro Extraordinário de Coordenação dos Organismos Regionais (IBGE);

Nº 83, ao Ministro das Minas e Energia;

Nº 59, ao Ministro da Fazenda.

II — Do Sr. Senador Bezerra Neto: Nº 60, ao Ministro da Fazenda;

Nº 61, do Ministro Extraordinário do Planejamento. (Pausa)

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

& lido o seguinte:

REQUERIMENTO**Nº 62, de 1966**

Requeiro a V. Exa. que, por intermédio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, sejam solicitadas as seguintes informações do Departamento Nacional de Obras e Saneamento:

a) valor dos créditos, auxílios e obras aplicados e realizados pelo D.N.O.S. no serviço de abastecimento d'água nos Municípios de Vila Velha, Cariacica e Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, nos últimos 10 (dez) anos, inclusive atual exercício;

b) cópia dos relatórios, estudos e plantas relacionadas ou referentes ao abastecimento d'água nos municípios mencionados no item anterior;

c) valor das dotações orçamentárias e créditos especiais ou suplementares atribuídos àquelas serviços, no

mesmo período, oriundos de emendas da bancada federal do Estado do Espírito Santo ou de iniciativa do Executivo, com a sua aplicação ou inclusão no plano de economia;

d) quaisquer concessões ao Governo do Estado ou ao D.N.O.S. pelo Governo do Estado, pelo D.A.E., pela Câmara Municipal de Vila Velha, pelos Prefeitos dos Municípios interessados e pelo dirigente do Distrito do D.N.O.S. no Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1966. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — O requerimento lido não depende de apontamento nem deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa)

S. Exa. também não está presente. Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores.

Item único:

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos dos artigos 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1963, de autoria do Senhor Vasconcelos Torres, que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 892, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com exposição do Senhor Senador Eurico Rezende sobre sua declaração de voto.

Em discussão o Projeto quanto à preliminar da constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, voi encerrar a sessão, designando para amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 15 de fevereiro de 1966

(TERÇA-FEIRA)

1

Votação, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos dos artigos 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1963, de autoria do Senhor Vasconcelos Torres, que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 892, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com exposição do Senhor Senador Eurico Rezende sobre sua declaração de voto.

2

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 1963, de autoria do Senhor Senador Eurico Rezende, que dispõe sobre a contagem, em dôbro, do tempo de serviço prestado, entre 21 de abril de 1960 e igual data de 1962, pelos funcionários do Poder Executivo designados para ter exercício em Brasília, tendo Parecer, sob nº 1.296, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, por inconstitucional.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.

ATOS DA MESA**PRTARIA Nº 4, DE 1963**

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e", do Regimento Interno, resolve designar Geraldo Gama de Azevedo, Ajudante de Conservador de Documentos, PL-7, para exercer as funções de Oficial de seu Gabinete.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 1965. — Nogueira da Gama.

PRTARIA Nº 5 DE 1965

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e", do Regimento Interno, resolve dispensar, a pedido, das funções que vinha exercendo em seu Gabinete, o funcionário Joel Pereira, Motorista, PL-9, louvando-o pela eficiência, probidade e rigorosa exação com que desempenhou suas atribuições, sem uma só falta, omissão ou deslize durante todo o período desse desempenho.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 1965. — Nogueira da Gama.

PRTARIA Nº 6, DE 1965

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e", do Regimento Interno, resolve designar Celso Lacerda, Motorista, PL-10, para exercer as funções de Motorista de seu Gabinete.

Senado Federal, em 16 de dezembro de 1965. — Nogueira da Gama.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**ATOS DO DIRETOR-GERAL****PRTARIA Nº 126 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965**

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Aloisio Barbosa de Souza e Roberto Velloso, este em substituição a Luiz Fernando de Sa Mendes Viana, e o Auxiliar Legislativo, PL-10, Leonardo Gomes Carvalho Leite Neto, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Studicância, incumbida de apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Transporte da Secretaria do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, 28 de dezembro de 1965. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.
Republicado por ter saído com incorreções.

PRTARIA Nº 9 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Marta Gomes de Oliveira, Auxiliar Legislativo PL-9, para ter exercicio na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, 3 de fevereiro de 1966. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

d'água. FT-7, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 19.12.1965;

DP-1296-65 — de José Lutz dos Santos, Servente da Administração, FT-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 19.12.1965;

DP-1297-65 — de Benedito Moreira, Servente de Administração, FT-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 19.12.1965;

DP-1298-65 — de Paulo Florêncio de Albuquerque, Servente de Administração, FT-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1.12.1965;

DP-1299-65 — de Lourenaldo Alves Pedrosa, Servente de Administração, FT-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1.12.1965;

DP-1300-65 — de Luiz Mendes, Ajudante da Portaria, FT-7, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1.12.1965;

DP-1301-65 — de Joaquim Ferreira Tota, Servente de Administração, FT-8 em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1.12.1965;

DP-1308-65 — de Dionisio Motta da Costa, Motorista, PL-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963;

DP-1314-65 — de Belmiro Fernandes, Marceneiro, PL-11, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1.12.1965;

DP-1316-65 — de José Gomes, Marceneiro, PL-11, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1.12.1965;

DP-1329-65 — do Serviço de Segurança, em que comunica concessão de férias a Aloisio Meneses Evaristo, Guarda de Segurança, PL-9, relativas ao exercício de 1964, a partir de 11 de novembro de 1965;

DP-1331-65 — de André Avelino Filho, Servente de Administração, FT-8, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1º de dezembro de 1965;

DP-1332-65 — Valério Francisco de Lima, Lanterneiro, FT-7, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963 a partir de 8.11.1965;

DP-1333-65 — de Clemílido Zéferino Alves, Conservador do Ar-Condicionado FT-6, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1º de dezembro de 1965;

DP-1232-65 — de Carlos do Carmo Moreira, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita abono de falta no dia 8.10.65, por motivos escolares;

DP-1278-65 — de Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita abono de falta no dia 8.10.65, por motivos escolares;

DP-1279-65 — de Genoveva Ayres Ferreira Dias, Auxiliar Legislativo, PL-7, em que solicita abono de faltas nos dias 16.9 e 8.10.1965; por motivos escolares;

DP-1247-65 — de Celdir Lacerda, Motorista, PL-10, em que solicita abono de faltas nos dias 19 a 27.10.1965, por motivo do falecimento de sua progenitora;

DP-1337-65 — de José Xavier da Silva, Compositor Paginador, FT-3, em que solicita abono de faltas no período de 26.10 a 5.11.1965, por motivo do falecimento de seu filho;

DP-1273-65 — de José Gervásio Torres Parente, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita abono de falta no dia 26.10.1965, nos termos da Lei nº 1.075 de 27.3.1950;

DP-1240-65 — de Amaury Gonçalves Martins, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita abono de falta no dia 26.10.1965, nos termos da Lei nº 1.075, de 27.3.1950;

DP-1275-65 — de Elir Simeão, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita abono de falta no dia 26 de outubro de 1965, nos termos da Lei 1.075, de 27.3.1950;

DP-1277-65 — de Nilson Carvalho de Araújo, Auxiliar de Limpeza, em que solicita abono de falta no dia 26 de outubro de 1965, nos termos da Lei nº 1.075, de 27.3.1950;

DP-1277-65 — de Paulo Jorge Caldas Pereira, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita abono de falta no dia 26.10.1965, nos termos da Lei 1.075, de 27.3.1950;

DP-1305-65 — de Guilherme Oscar Tozzini Della Guardia, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita abono de falta no dia 26.10.1965, nos termos da Lei nº 1.075, de 27 de março de 1950;

DP-1263-65 — de Maria Luisa Soares de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita conste de seus assentamentos os seguintes certificados: do Curso Básico de Inglês; de Taquigrafia, do Colégio Taquigráfico Metropolitano do Rio de Janeiro; de Datilografia de Fortaleza;

DP-199-62 — de Deusdedita Miranda, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belo Monte, Estado de Alagoas, num to-

tal de 2.526 dias, para todos os efeitos, exceto o de licença especial;

DP-631-65 — de Vicente de Paula de Souza Lopes, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército, num total de 3.233 dias;

DP-976-65 — de Santino Mendes dos Santos, Linotipista, FT-2, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Serviço de Imprensa e Obras Gráficas do Estado do Maranhão, num total de 601 dias, como diarista, e 1.004 dias como mensalista, para todos os efeitos, exceto o de licença especial;

DP-1266-65 — de Elezzer Sales Ribeiro, Auxiliar de Limpeza, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército, num total de 335 dias;

DP-1267-65 — de Januário Colhaço Caetano Filho, Auxiliar de Limpeza, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército, num total de 305 dias;

DP-1268-65 — de Cleone de Paula Velasco, Assessor Legislativo, PL-2, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Escola de Instrução Militar, num total de 299 dias;

DP-1270-65 — de Sebastião Ferreira Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército, num total de 356 dias;

DP-1303-65 — de Alberto Corá Filho, Motorista, PL-10, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército, num total de 1.179 dias;

DP-1324-65 — de Ivo Teixeira Gico, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao IPASE, num total de 1.142 dias; somente para o efeito de aposentadoria;

DP-1330-65 — de José Farani, Médico, PL-3, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Estrada de Ferro Leopoldina (Ribeira Ferroviária Federal S.A.), num total de 103 dias;

DP-1351-65 — de José Farani, Médico, PL-3, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, num total de 2.237 dias;

DP-1360-65 — de Ildefonso Rebouças Lacerda, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita seja seu andamento do Requerimento nº DP-1352-65 de sua autoria;

Concedeu, nos termos do artigo 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 35 da Resolução nº 6, de 1960, salário-família aos seguintes funcionários:

Hélio Vargas Aguilera, Bombeiro Hidráulico, FT-3, em relação a sua filha Jacqueline, a partir de maio de 1965 (DP-1261-65).

Rubens do Prado Leite, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, em relação a seu filho Rubens Marcelo, a partir de outubro de 1965; (DP-1306-65).

Nelson Gouvêa, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5 em relação a sua filha Ana Paula, a partir de outubro de 1965; (DP-1309-65).

Avelar José Roberto, Motorista, PL-10, em relação a sua esposa Dona Celia Maria dos Santos Roberto e a seu filho Eduardo José, a partir de dezembro de 1964; (DP-1311-65).

Agenor Nobre Filho, Auxiliar de Limpeza, em relação a seu dependente Rubens, a partir de julho de 1965; (DP-1313-65).

Carlos do Carmo Moreira, Auxiliar Legislativo, PL-10, em relação a seu filho Lúcio Moreira, a partir de novembro de 1965; (DP-1325-65).

Raimundo Soares de Moraes, Ascensorista, FT-7, em relação a seu filho Marco Antonio, a partir de abril de 1965; (DP-1326-65).

Balbino Conceição Santana, Servente de Administração, FT-8, em relação a seu filho José Carlos, a partir de dezembro de 1964; (DP-1334-65).

Sebastião Amaro da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-9 em relação a seus filhos Rita de Cássia e Sebastião Amaro, a partir de agosto de 1962 e janeiro de 1964, respectivamente; (DP-1342-65).

Deteriu, nos termos do artigo 270, item 1 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens II e 37 da Resolução nº 6, de 1960, licença concedida pela Junta Médica aos seguintes funcionários:

Sebastião Ferreira do Nascimento, Servente de Administração, FT-8, no período de 21.5 a 18.6.1965, num total de 29 dias; (DP-590-65).

Hélio Chaves, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5 no período de 29.9 a 6.10.1965, num total de 8 dias; (DP-1249-65);

Salvador Rizzo Bassan, Eletricista «pro-labore», no período de 28.1 a 5 de fevereiro de 1965, num total de 9 dias; (DP-1259-65).

Paulo Ferreira Leite, Auxiliar de Limpeza, no período de 9.10 a 3.11.1965, num total de 26 dias; (DP-1302-65)

Aroldo Lacerda Guimarães, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no período de 29.10 a 10.11.1965, num total de 13 dias; (DP-1320-65).

Valci Teixeira, Mecânico de Linotipo, FT-3, no período de 25.10 a 4.11.1965, num total de 11 dias; (DP-1322-65).

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, itens 11 e 37 da Resolução nº 6, de 1960, e de acordo com os atestados médicos, abono de faltas aos seguintes funcionários:

No mês de setembro:

Orlando Rodrigues Leme, Auxiliar de Limpeza, no dia 6; saída antecipada;

No mês de outubro:

Fernando Urbano, Auxiliar de Limpeza, nos dias 1º, 2º e 3; levando à conta de licença para tratamento de saúde o dia 4;

Ranulfo Fraga, Auxiliar de Limpeza, nos dias 1º, 2º e 3; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 4, 5 e 6;

Francisco Antonio Baptista Campos, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 15; Ary Silva, Fotógrafo, FT-4, nos dias 19, 21 e 29; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 30 e 31;

Maria Ignez Brown, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 20;

Fernando Antônio Conde, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, nos dias 21 e 22;

Mariza Carvalho Leite Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 27, 28 e 29;

Roberto Saraiva Barbosa, Auxiliar de Limpeza, nos dias 27, 28; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 29, 30 e 31;

José Carlos A. Santos, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 28;

Joaquim Fernandes de Oliveira, Auxiliar de Limpeza, no dia 29;

No mês de novembro:

Roberto Saraiva Barbosa, Auxiliar de Limpeza, nos dias 1, 2 e 3; levando à conta de licença para tratamento de saúde o dia 4;

Ary Silva, Fotógrafo, FT-4, nos dias 1, 2 e 3; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 4 e 5;

Aracy O'Reilly de Souza, Oficial Legislativo, PL-5, no dia 3;

Francisco Antonio Baptista Campos, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 3;

Fernando Antonio Conde, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 3;

Severino Jorge Trindade da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 3;

Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 3;

Luis Carlos H. da Costa, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 3;

Clarindo Vieira da Silva, Auxiliar de Enfermagem, PL-9 nos dias 3 e 4;

Irene Stella Homem da Costa, Taquígrafo Revisor, PL-2, nos dias 3 e 4;

Mariza Carvalho Leite Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 3, 4 e 5;

Ruth de Souza Castro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, no dia 4;

Guilherme Oscar Tazzini Della Guardia, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, nos dias 4 e 11;

Manoel Eduardo e Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 4; saída antecipada; e no dia 5;

Nivaly Lopes Ribeiro, Auxiliar de Limpeza, nos dias 4, 5 e 9;

Maria Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 4, 5 e 11;

Vital Xavier de Lima, Ajudante de Portaria, FT-7, no dia 5;

Sérgio Luiz Seixas, Expedidor, FT-8 no dia 5;

Beatriz Brown Costa, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 5 e 12;

Eduardo Leão Maques, Auxiliar Legislativo, PL-8, no dia 5;

Odélio Alves, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 5;

Maria Celina de Araújo Figueiredo, Bibliotecário Substituto, FT-3, nos dias 5 e 17;

Elsita Lorlay Coelho Campos da Paz, Oficial Bibliotecário, PL-4, nos dias 5 e 11;

Breno Braz de Faria, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 5;

Maria Rita Batista Dutra, Oficial Bibliotecário, PL-3, no dia 5;

Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-8, nos dias 5 e 18;

Artemira Sampaio Castelar, Auxiliar Legislativo, PL-8, no dia 5;

Leônio Amaro de Medeiros, Locutor de Radiodifusão, PL-10, no dia 5;

Victor Lobob, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 5;

Ivan Braga, Ajudante da Portaria, FT-7, nos dias 5, 6 e 7; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 8, 9, 10, 11 e 12;

Hamilton Honório Arantes, Pro-labore, nos dias 5, 6 e 7; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 8, 9, 10, 11 e 12;

Mário Jager, Auxiliar de Limpeza, nos dias 6 e 10;

Dalva Ribeiro Vianna, Taquígrafo Revisor, PL-2, no dia 6;

Antonio Ernesto Pincowscy, Ajudante da Portaria, FT-7 no dia 8;

Waldemar Ribeiro do Valle Filho, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 8;

Florival Vieira de Almeida, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 8;

Vital Martins Ferreira, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, no dia 8;

Lea Augusta da Silveira Lobo Rodrigues de Castro, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 2 e 9;

José Gouvêa, Auxiliar de Portaria, PL-10, nos dias 8, 9 e 10; levando à

conta de licença para tratamento de saúde os dias 11 e 12;

Benedito José de Barros, Servente de Administração, FT-8 nos dias 9, 12 e 13; levando à conta de licença para tratamento de saúde os dias 14, 15 e 16;

Benedito Afonso de Araujo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 9;

Maria Ignez Brown, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 10;

Isidoro Pereira da Silva Barreto, Guarda de Segurança, PL-9, no dia 10;

Genoveva Ayres Ferreira Dias, Auxiliar Legislativo, PL-7, nos dias 10, 11 e 12;

Myrthes Nogueira, Taquígrafo de Debates, PL-4, nos dias 11 e 16;

Martha dos Santos Crespo de Castro, Taquígrafo de Debates, PL-3, nos dias 11, 16 e 17; levando à conta de licença para tratamento de saúde o dia 18;

Augusto Rodrigues de Lima, Auxiliar de Limpeza, no dia 11;

Alexandre Souza dos Reis, Mecânico do Linotípico, FT-3, no dia 11;

Cecília Marques Ferreira, Telefônica, pro-labore, nos dias 11, 12 e 17;

Adalberto Souza Barros, Vigia, FT-8 nos dias 11 e 12;

José Corrêa Cabral, Tradutor Auxiliar, FT-2, nos dias 11 e 12;

Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 11 e 12;

Thomaz Martins Vieira, Auxiliar de Limpeza, nos dias 11, 12 e 13;

Antônio Borges da Costa Filho, Locutor de Radiodifusão, PL-10, no dia 12;

Fernando Urbano, Auxiliar de Limpeza, no dia 12;

Renato Medeiros, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 12;

Iracema Soares Pereira, Auxiliar de Secretaria Substituto, FF-5, no dia 12;

Jairo Brasiliano da Costa, Ajudante de Almoxarife, PL-7, no dia 12;

Diva Falconi de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-8, no dia 12;

Geraldo Sobral Rocha, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 12;

José Moisés Maia, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 12;

Flávio da Costa, Auxiliar de Limpeza, no dia 13;

Euclides Pires da Silva, Pro-labore, nos dias 16; saída antecipada; e 17 e 19;

Henard de Moura Saldanha, Auxiliar de Limpeza, no dia 16;

Benedito Moreira, Servente de Administração, FT-8, no dia 16;

Jenny Leite Oliveira, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 16;

José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 16;

Waldimar Araújo Oliveira, Auxiliar de Limpeza, no dia 16;

Murilo Edson Coelho de Souza, Adjunto de Porteiro, PL-7 no dia 17;

Carlos Augusto Alimandro, Auxiliar de Limpeza, no dia 18;

Indeferiu os seguintes requerimentos de José Lourdes de Oliveira, Auxiliar de Limpeza, em que solicita abono de ponto no dia 27.8.1965;

DP-1168-65 — de Gilberto Botelho, Linotípista, FT-2, em que solicita reconsideração de despacho que indeferiu seu requerimento nº DP-1285-64; por falta de amparo legal;

DP-1294-65 — de Scyllas de Carvalho Góes, Auxiliar de Supervisor de Equipamento Eletrônico, PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Escola Profissional Carvalho de Souza, na condição de aprendiz-aluno;

DP-1335-65 — de Sebastião Miguel da Silva, Auxiliar d. Portaria, PL-9 em

que solicita abono de irregularidade no cartão de ponto no dia 9.11.1965;

O Diretor deferiu...

Emanoel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita salário-família em relação a seu filho Raunel Souza Novaes, a partir de julho de 1965. — (DP-1194-65).

Republicar por haver saído com incorreções no DCN de 19.11.1965;

O Diretor deferiu...

Pedro Miguel da Silva, Servente da Administração, FT-8, em que solicita abono de faltas no período de 11 a 18 de outubro de 1965, por motivo de falecimento de sua filha Maria Auriel da Silva. (DP-1199-65).

Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-6, abono de faltas, conforme atestado médico, nos dias 18 e 19.10; levando à conta de licença para tratamento de saúde o dia 20.10.1965;

Diretoria do Pessoal, 29 de novembro de 1965. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora.

Republicar por haver saído com incorreções no DCN de 4.11.1965;

Republique-se por ter saído com incorreções.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

1^a REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1966

As 16 horas do dia 9 de fevereiro de 1966 na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador José Ermírio, de acordo com o § 3º do art. 81, presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Antônio Carlos e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores José Guiomard e Jefferson de Aguiar.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, em seguida aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965, que isenta dos impostos de importação e de consumo, materiais destinados à fabricação de café solúvel.

Sem discussão, é o parecer aprovado.

Prosseguindo, o Sr. Senador José Ermírio relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 327, de 1965, que cria o "Fundo da Propriedade Industrial" (F.P.I.) e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

1^a REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1966

As 15:30 horas do dia 10 de fevereiro de 1966, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores, Antônio Carlos, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto e José Ermírio, reúne-se a Comissão dos Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores José Guiomard e Lino de Mattos.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, e em seguida aprovada.

O Sr. Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Antônio Carlos, que relata pela aprovação, com 1 emenda o Projeto de Lei da Câmara

ATAS DAS COMISSÕES

nº 325, de 1965, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos serviços públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1966

As 15:30 horas, na Sala das Comissões reúne-se a Comissão de Relações Exteriores, sob a Presidência do Sr. Senador Benedito Valladares, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Guiomard, Ruy Carneiro, Vivaldo Lima, Padre Calazans, José Leite, Victorino Freire, Arão Steinbruch e Antônio Carlos.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Flávio Muller, Pessoa de Queiroz, Oscar Passos, José Cândido e Rui Palmeira.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e em seguida aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Vivaldo Lima, que emite os seguintes pareceres:

Pela aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54 de 1965, que aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 1963, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Económica, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

Pela aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 58 de 1965, que aprova o Protocolo que modifica o Acordo Geral sobre tarifas Aduaneiras e Comércio pela inserção de uma Parte IV relativa ao Comércio e Desenvolvimento, formado em Genebra a 8 de fevereiro de 1965.

Submetidos os Pareceres à discussão e votação, são aprovados.

Em seguida, o Sr. Senador Arão Steinbruch, emite parecer favorável

ao Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1965, que aprova o Acordo Sanitário entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República do Peru, firmado em Lima, em 16 de julho de 1965.

Em discussão e votação é o Parecer aprovado.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Padre Calazans que relata favoravelmente, com 1 emenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 269 de 1965, que cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho", e dá outras providências.

Com a palavra o Sr. Senador José Guiomard que relata pela aprovação, com 2 emendas o Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1965, que institui o Código Nacional do Trânsito.

Finalmente, o Sr. Presidente dá por encerrada a matéria constante da pauta da reunião ordinária, e convoca para dentro em 5 minutos outra reunião, secreta, para apreciar a mensagem do Sr. Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal a designação do Senhor Luiz de Almeida Negreiros Porto, para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Bulgária.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

1^a REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1966

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

As quinze horas do dia onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador José Ermírio, Vice-Presidente, presentes os Srs. Senadores José Leite, Irineu Bornhausen, José Feliciano e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Nelson Maculan, Miguel Couto, Adolpho Franco, Lopes da Costa e Atílio Fontana.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador José Leite, que relata favoravelmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1965 — Aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1965, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Económica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, de 21 de abril de 1961.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aracy O'Reilly de Souza, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.